



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000260

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/08000260

Número / Ano	000260/2020
Data / Horário	08/05/2020 - 12:52:45
Assunto	OFICIO Nº115/GP/2020 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL PROJETO DE LEI Nº012/20 DISPÕE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	3
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 115/GP/2020

Colniza-MT, 08 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 012/2020**, que dispõe sobre *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.445,57 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providencias”*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 012/2020** em apenso, que assim dispõe “***Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.445,57 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências***”.

O presente projeto de lei, visa *suplementar no valor de até R\$ 20.445,57 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e lazer, para pagamento de rescisão de contrato de trabalho, do senhor Claudio da Silva Lemos, referente ao processo administrativo nº 003/2016.*

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 8 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 8 DE MAIO 2020.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.445,57 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 20.445,57 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**”, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONT E
06.001.12.361.0004.2018– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.94.00	20.445,57	101

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONT E
06.001.12.361.0004.2018– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.11.00	20.445,57	101



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 8 de maio de 2020.


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal